



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 351/86.

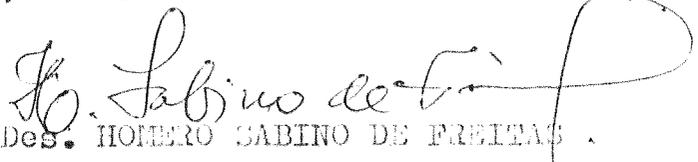
O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias (02) ao Sr. WILSON LIMA DE ALMEIDA, correspondentes aos dias 16 e 17 de novembro, datas em que esteve em ITAUCÚ, LUZIÂNIA e FORMOSA-GO, quatro (04) diárias ao Sr. EVANDRO CARNEIRO, correspondentes aos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro, datas em que esteve em IPORÁ, LUZIÂNIA, PLANALTINA, FORMOSA, ABADIA DE GOIÁS, ALEXÂNIA e TRINHADE-GO, no valor unitário de Cz\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzados); pois estiveram ausentes desta Capital a serviço da Justiça Eleitoral, e meia (1/2) diária ao Sr. DIVINO ANTÔNIO SOARES, no valor de Cz\$ 130,00 (cento e trinta cruzados), correspondente ao dia 13 de novembro do corrente ano, data em que esteve em SANTA HELENA DE GOIÁS, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1986.

  
Des. HOMERO SABINO DE FREITAS.

Presidente